



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar manutenção de limpeza em geral; Varrição de ruas; Coleta de Lixo; Reparos e conservação de ruas e estradas; Manutenção de praças, jardins e hortas; Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo lixo, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Transportar o lixo e efetuar seu despejo em locais destinados; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, capinando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Reunir ou amontoar terra e areia, fragmentos e detritos; Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; Participar de projetos de reciclagem; Auxiliar pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e outros oficiais; Carregar e descarregar caminhões; Preparar a terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e folhagem; Preparar canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos, para atender as estéticas locais; Fazer o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas, para obter a germinação e o enraizamento; Recuperar os jardins, renovando as partes danificadas, transplantando as mudas, efetuando a limpeza das mesmas com uso de ferramentas próprias; Capinar áreas em geral; Providenciar a poda das árvores, folhas e folhagens; Desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o serviço de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho; Varrer ruas, praças, jardins e próprios municipais; Zelar pelo patrimônio público; Executar com responsabilidade e cuidado o manuseio de equipamentos e mobiliário em geral; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; Preparar, cozinhar e servir refeições de acordo com o cardápio; Realizar serviços de copa e cozinha; Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; Manter o controle do estoque com registro em formulário específico de entradas e saídas de produtos; Limpar e lavar as dependências de acordo com as rotinas do setor; Lavar pisos, paredes e janelas da unidade de acordo com as normas do setor; Cuidar, aguar, limpar e lavar áreas externas, jardins e áreas de plantio de ervas, temperos, verduras e legumes; Separar, classificar, encaminhar e armazenar o lixo recolhido da unidade seguindo as normas de segurança; Buscar e entregar correspondências em geral; Auxiliar no transporte de alunos da zona rural e urbana; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Executar faxina das áreas de expediente interno e externo, das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos; Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; Executar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições; Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura Municipal; Fazer e servir café, preparar e servir refeições ligeiras, lavar utensílios de cantina; Auxiliar no preparo e cozimento de alimentos, de acordo com orientação recebida; Comunicar a sua chefia as necessidades de substituição de lâmpada, consertos de vidraças, torneiras, etc., Realizar outras atividades correlatas com a função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

CARGO: 103 – BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas; Executar serviços de instalações de redes hidráulicas e de esgoto, segundo projetos definidos; Testar os sistemas instalados certificando-se de seu perfeito funcionamento; Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado; Proceder a limpeza dos reservatórios de água do município; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Fazer manutenção das redes de água e esgoto; Promover a limpeza em condutores de água e rede de esgoto; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 104 - CARPINTEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados; Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados; Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; Especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especificidade; Especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especificidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

CARGO: 105 - COVEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; Moldar lajes para tampar covas; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e das sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando o lixo existente nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentar tijolos e preparar a massa de cimento e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

concreto nas sepulturas; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluem na esfera de competência.

CARGO: 106 - ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; Zelar pela conservação e pela guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Zelar pela guarda, pela conservação, pela higiene e pela economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço que possam interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: 107 - PEDREIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar, trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao ofício, bem assim, outras obras afins e correlatas; Verificar com o mestre de obras, características do trabalho a realizar, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material e na forma de execução do trabalho; Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; Assentar tijolos ou pedras, seguindo desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; Rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; Construir bases de concreto ou de outro material, de acordo com especificações pré-definidas, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e fins; Realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Primar pela qualidade dos serviços executados; Zelar pela guarda, pela conservação e pela economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatório e mestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: 108 - PINTOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Limpar as superfícies



escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa; Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta; Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura; Cuidar da organização e da limpeza do local de trabalho, removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc.; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGO: 201 - AUXILIAR DE EDUCADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar as funções do cuidador institucional; Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Desempenhar atividades de copa e cozinha; Organizar o ambiente do abrigo institucional; Realizar cuidados básicos com crianças e adolescentes; Organizar o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente acolhido; Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção da identidade; Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a história de vida; Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano de cada criança e/ou adolescente; Apoiar na preparação da criança ou do adolescente para o desligamento, sob a orientação e a supervisão de um profissional de nível superior; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; elaborar relatórios diários sobre o cotidiano de cada acolhido; Informar a equipe técnica e a coordenação sobre qualquer ocorrência; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 202 – MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos da frota municipal e transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Carregar e descarregar mercadorias; Seguir o itinerário previamente definido; Realizar viagens; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza diária dos veículos, verificando óleo, água, amortecedores, calibragem de pneus, extintor e outros; Preencher planilha de anotação de quilometragem do veículo em uso e outros documentos que forem solicitados; Fazer relatórios de intercorrências nas viagens e encaminhar ao superior imediato; Realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio obedecendo as normas de segurança; Fazer uso de equipamentos de proteção individual; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Dirigir automóveis para transporte de pessoas e cargas; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, com segurança; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

reparos de emergências; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; Responsabilizar-se por danos causados ao veículo e multas que originarem de conduta diversa às exigências legais; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 203 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos da frota municipal e transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Carregar e descarregar mercadorias; Seguir o itinerário previamente definido; Realizar viagens; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza diária dos veículos, verificando óleo, água, amortecedores, calibragem de pneus, extintor e outros; Preencher planilha de anotação de quilometragem do veículo em uso e outros documentos que forem solicitados; Fazer relatórios de intercorrências nas viagens e encaminhar ao superior imediato; Realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio obedecendo as normas de segurança; Fazer uso de equipamentos de proteção individual; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de pessoas e cargas; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, com segurança; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergências; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; Responsabilizar-se por danos causados ao veículo e multas que originarem de conduta diversa às exigências legais; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 204 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas (retro)escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos; Operar máquinas providas de pás de comando hidráulicos, de tração e escavação para mover terra, pedras, areia e matérias similares; Operar tratores de pneu para adubação, aração, gradeamento, nivelamento e espalhamento de terra, sementes, adubos, em serviços comunitários, em obras públicas de construção de estradas e outras obras da municipalidade; Operar tratores providos de uma lâmina frontal, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade; Operar máquina provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras; Operar máquina motoniveladora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

ruas e avenidas da municipalidade; Operar trator agrícola; Operar retroescavadeira, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; Verificar diariamente o estado geral das máquinas, realizando manutenção, lubrificação e abastecimento sempre que necessário; Verificar diariamente o funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico das máquinas; Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; Zelar pelo ferramental das máquinas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; Solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina; Zelar pela segurança da máquina e transeuntes; Respeitar a legislação de trânsito quando do deslocamento em vias públicas; Respeitar a legislação ambiental quando em operação das máquinas; Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando pá-carregadeira, motoniveladora e trator de lâmina; Auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valetas; Efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 301 - ALMOXARIFE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento de material comprado ou produzido, confrontando notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar a perfeita correspondência aos dados anotados; Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perdas; Efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em planilhas, sistemas, livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição, conforme normas preestabelecidas; Proceder ao controle diário de entrada e saída de material; Controlar estoque máximo e mínimo para suprimento de programas; Observar data de fabricação e entrada de gêneros alimentícios e outros para controle de validade; Proceder à distribuição de material obedecendo as linhas de entrega; Responsabilizar-se pela higienização e ordem no depósito; Fazer inventário de estoque mensalmente; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Datilografar ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferi-los; Datilografar/digitar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formulários e outros documentos, encaminhando-os aos setores pertinentes; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; Preencher guias de remessa; Manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; Receber, conferir, selecionar e tabular dados para escrituração em formulários e impressos; Registrar, separar e encaminhar documentos recebidos e expedidos; Preencher e providenciar requisições de materiais, cópias e outros; Arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos; Executar serviços auxiliares,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

tais como atualização de fichários, arquivos cadastrais, documentos e cartões, controle de frequências, preenchimento de guias e cálculos diversos, sob orientação; Fazer cálculos simples; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Distribuir a entrega de materiais entre veículos disponíveis; Auxiliar na confecção de folha de pagamento de servidores; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Município; Operar micros e terminais de computadores; Efetuar a preparação de documentos para serem submetidos à microfilmagem; Auxiliar no controle da situação funcional dos servidores; Auxiliar nas atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos tributos de competência do Município; Auxiliar na classificação de receitas relativas a tributos diversos; Auxiliar no controle de prazos relativos às atividades tributárias, para que estas se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal; Auxiliar nos processos de inscrição da dívida ativa; Auxiliar na elaboração de cálculos de área, valores vencidos e outros elementos relativos a imóveis a serem tributados; Auxiliar na elaboração e entrega de certificados de inscrição de contribuintes do ISS; Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: 303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 304 - EDUCADOR CUIDADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e da autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e na organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao emprego e à renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para a garantia de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar de reuniões de equipe para o planejamento das



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; elaborar relatórios diários sobre o cotidiano de cada acolhido; Informar a equipe técnica e coordenação sobre qualquer ocorrência; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 305 - EDUCADOR INFANTIL (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Recepção, cuidar da higiene, do asseio, da alimentação e controlar o repouso das crianças; participar de oficinas para preparar material didático; desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças observando seu comportamento e suas reações para, sendo necessário, encaminhar para coordenação/orientação pedagógica para análise; anotar as informações fornecidas pela mãe; Participar do planejamento e da execução de atividades de estimulação psicomotoras; Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas; Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, sempre com orientação do setor pedagógico.

CARGO: 306 - FISCAL DE POSTURA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Comunicar a existência de material de construção em vias públicas, para as providências cabíveis; Apreender, quando necessário, materiais de construções clandestinas; Notificar responsáveis por danos ou apropriação indébita de material incorporado a áreas de propriedade do Município e estipular prazo para reposição ou devolução; Promover o cumprimento da legislação relacionada a construção de muros, passeios, redes de esgoto e águas pluviais; Auxiliar a fiscalização de tributos e de saúde pública, em situações que exijam ação conjunta destes setores; Verificar a observância de posturas municipais, relacionadas com a construção de vias públicas, meio ambiente, comércio de vendedores ambulantes, horário de comércio e outros assuntos correlatos, informando processos e expedientes relacionados com sua atividade e dando parecer; Colaborar, quando determinado, com a fiscalização municipal de obras, de tributos e de saúde pública; Elaborar comunicações e notificações relativas ao trabalho de fiscalização; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; Fiscalizar, observar e acompanhar o cumprimento das leis ambientais e de uso do solo; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 307 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fazer mobilizações comunitárias; Promover campanhas de impacto relacionadas à prevenção; Promover inspeção sanitária domiciliar; Avaliar situações de risco, apresentando relatórios; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em



articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; Fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; Fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; Fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; Fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; Fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados à fiscalização sanitária; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata.

CARGO: 308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social



e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com órgãos de defesa de direitos e o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado do trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 309 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar resultados; Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização visando à atenção, à defesa e à garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários nas etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para prevenção e enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para relação com órgãos de defesa de direitos e preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL N° 01/2025

mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 310 - ORIENTADOR SOCIAL - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários nas etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência, na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e nas campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 311 - ORIENTADOR SOCIAL – EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com órgãos de defesa de direitos e o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado do trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 401 - FISCAL DE OBRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Examinar projetos aprovados e acompanhar *in loco* sua execução; Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura; Elaborar relatórios de inspeção sobre vistorias executadas para instruir processos; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado; Notificar e lavrar autos de infração, embargos e preencher laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos à apuração de projetos, bem como descumprimento de dispositivo legal; Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer; Informar em processo relativo a edificações, o tipo de imóvel, área ocupada, modificações do projeto aprovado e acréscimo de área; Efetuar revisões periódicas para apurar a existência de construções clandestinas e verificar o desdobramento de lotes; Colaborar, quando determinado, com a fiscalização municipal de posturas, de tributos e de saúde pública; Elaborar comunicações e notificações relativas ao trabalho de fiscalização; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; Executar outras tarefas correlatas; Embargar construções irregulares e, se for o caso, providenciar sua demolição de acordo com o previsto na legislação vigente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento a serem emitidos pela Prefeitura; Auxiliar as demais Secretarias, fazendo a interface de suas atividades sobre os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Atuar na fiscalização para o controle e o monitoramento das operações das ETA's, ETE'S, Aterro Controlado e ou Aterro Sanitário; Fiscalizar e acompanhar o gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde gerados por unidades de saúde públicas e privadas, desde sua geração até sua correta destinação final; Fiscalizar e acompanhar os trabalhos voltados ao manejo de animais domésticos em situação de rua ou de famílias em vulnerabilidade social, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes; Fiscalizar, de acordo com as previsões legais, as atividades das clínicas veterinárias e comércios que trabalhem com a comercialização de animais; Fiscalizar atividades, sistemas e processos produtivos que interfiram direta ou indiretamente no meio ambiente; Fiscalizar, acompanhar e manter monitoramento constante das atividades potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ambiental e promotoras de distúrbios ao meio ambiente, além das utilizadoras de bens naturais instalados no município de Serro; Fiscalizar as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos que interfiram com as questões ambientais; Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Fiscalizar os prestadores de serviços, o poder público e a população em geral, no que diz respeito às alterações ambientais; Emitir notificações, lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Requisitar, aos entes públicos ou privados, quando necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Executar as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Verificar a observância das normas e dos padrões ambientais vigentes; Proceder inspeção e apuração das irregularidades e infrações através de processo competente; Instruir a administração pública sobre estudos ambientais e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Fiscalização, da Diretoria de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionadas ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES) (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas, e especificações técnicas, para colaborar na construção, no reparo e na conservação das mencionadas obras; Realizar estudos no local da obra, procedendo a medição, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificação relativas à construção, à reparação e à conservação de edifícios e outras obras de engenharia; Elaborar esboço e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a material, pessoal e serviço, para fornecer dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e a observância das especificações; Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar folhas de execução; Proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; Identificar e resolver problemas que surjam sobre a construção da obra e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; Coordenar e instruir equipes de trabalhos na execução de projetos; Prestar informações a seus superiores; Elaborar relatório das suas atividades desenvolvidas; Cumprir e fazer



cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar levantamento topográfico; Fazer levantamento planialtimérico; Elaborar desenho topográfico; Desenvolver planilhas de cálculo; Locar obras; Conferir cotas e medidas. Desenvolver projetos sob supervisão: coletar dados do local; Interpretar projetos; Elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; Elaborar projetos arquitetônicos; Desenvolver projeto de estrutura de concreto; Elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Legalizar projetos e obras: conferir projetos; Selecionar documentos para legalização da obra; Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; Controlar prazo de documentação; Organizar custos; Interpretar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis: elaborar plano de ação; Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; Listar máquinas, equipamentos e ferramentas; Elaborar cronograma de suprimentos; Racionalizar canteiro de obras; Acompanhar os resultados dos serviços. Orçar obras: fazer estimativa projetos e especificações técnicas; Fazer visita técnica para levantamento de dados; Levantar quantitativos de projetos de edificações; Cotar preços de insumos e serviços; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Elaborar planilha de quantidade e de custos; Comparar custos; Elaborar cronograma físico-financeiro. Providenciar suprimentos e serviços: pesquisar a existência de novas tecnologias; Elaborar cronograma de compras; Consultar estoque; Selecionar fornecedores; Fazer cotações de preços; Elaborar estudo comparativo de custos; Negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; Supervisionar execução de obras: inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; Controlar o estoque e o armazenamento de materiais; Seguir as instruções dos fabricantes; Racionalizar o uso dos materiais; Cumprir cronograma preestabelecido; Conferir execução e qualidade dos serviços; Fiscalizar obras; Realizar medições; Realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; Fazer diário de obras; Solucionar problemas de execução; Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; Padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: aplicar normas técnicas; Operar equipamentos de laboratório e sondagem; Executar serviços de sondagem; Coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; Coletar amostras; Executar ensaios; Especificar e quantificar materiais utilizados nos ensaios; Elaborar e analisar relatórios técnicos; Controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar manutenção e conservação de obras: fazer visita técnica para diagnóstico; Verificar responsabilidade; Apresentar soluções alternativas; Orçar o serviço; Providenciar reparo; Supervisionar a execução; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a classificação e a preparação de registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento; Supervisionar o trabalho do técnico em contabilidade; Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo; Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização; Estudar e promover a atualização do Plano de Contas do Município conforme legislação vigente; Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais; Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros; Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos; Coordenar o registro e o controle do ativo imobilizado; Coordenar a elaboração de cálculos relativos a recolhimentos legais de tributos, para efetivação de pagamentos; Realizar análise contábil e elaborar pareceres; Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documento e movimento contábil; Coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Prefeitura que realizam atividades contábeis e financeiras; Conferir prestações de conta de unidades organizacionais do Município; Realizar empenhos, conferir documentação para pagamentos e outros; Controlar despesas específicas, créditos financeiros descentralizados e outros; Elaborar a Tomada de Contas do Município para o órgão estatal responsável; Levantar dados para entidades governamentais que trabalham com estatística na sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

CARGO: 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Orientar os pacientes quanto à sistemática da atenção, junto à unidade básica; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, à validade e à aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, visita a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Realizar cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de catarro); Realizar cuidados e administração de dieta por sonda; Remover sondas gástrica, entérica e cervical; Colocar sonda retal; Instalar soro de irrigação vesical contínuo; Trocar bolsa de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo de drenos; Retirar drenos simples de vácuo; Realizar punção intravenosa por cânula com mandril; Realizar leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar registros dos procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação nos sistemas de informação; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a Secretaria Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos; Zelar pela guarda e pela conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Assistir a enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica; Aplicar injeções, medir pressão arterial, fazendo as devidas anotações; Ministrar medicamentos, seguindo prescrição médica; Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade; Fazer curativos e imobilização nos casos de corte e fratura; Monitorar as atividades de distribuição e remanejamento e medicamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza de materiais, dos equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Orientar os pacientes quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; Fazer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); Cuidados e administração de dieta por sonda; Remoção de sodas gástrica, entérica e cervical; Colocação de sonda retal; Instalação de soro de irrigação vesical contínuo; Troca de bolsa de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo de drenos; Retirada de drenos simples de vácuo; Puncão intravenosa por cânula com mandril; Leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a Secretaria Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Assistir a enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica; Aplicar injeções, medir pressão arterial, fazendo as devidas anotações; Ministrar medicamentos, segundo prescrição médica; Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade; Fazer curativos e imobilização nos casos de corte e fratura; Monitorar as atividades de distribuição e remanejamento e medicamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza de materiais, dos equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar a elaboração e a análise dos estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental quando da análise dos procedimentos de licenciamento; Acompanhar vistorias de áreas e analisar processos referentes às atividades potencialmente poluidoras ou que tenham qualquer tipo de interferência com o meio ambiente, com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento a serem emitidos pelo município; Realizar e/ou acompanhar vistorias ambientais necessárias aos processos ambientais e demais finalidades que se fizerem necessárias, emitindo laudos de vistoria; Elaborar projetos ambientais e de educação ambiental, a serem implantados no município, participando efetivamente de sua execução, conforme demanda apresentada; Elaborar estudos, laudos e demais documentos necessários ao licenciamento ambiental de obras e atividades da administração pública municipal, conforme demandas e cronogramas apresentados, realizando acompanhamento durante a execução, com observância das questões ambientais; Observar as normas e regulamentos legais necessários a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; Solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; Prestar assessoria técnica nas análises ambientais a cargo do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Serro - CODEMA, emitindo laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir e fazer cumprir



dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; Participar dos procedimentos de licenciamento ambiental; Participar da emissão de licenças e autorizações ambientais; Exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; Prestar assessoramento ao município sobre assuntos de sua competência; Prestar assessoria técnica ao setor de fiscalização ambiental, quando solicitado; Acompanhar, orientar e monitorar, juntamente com o responsável técnico, as atividades relativas ao manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo operações do aterro de resíduos sólidos e da unidade municipal de triagem e compostagem de resíduos; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Licenciamento, da Diretoria de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionados ao cargo de Técnico em Meio Ambiente; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades e executar tarefas rotinadas de análises laboratoriais para atender às necessidades do serviço; Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Analisar material cito-patológico, procedendo à leitura de lâminas para conclusão diagnóstica; Executar análises laboratoriais, simplificadas e rotinadas, sob supervisão, para pesquisas e análises clínicas; Preparar reagentes, corantes e soluções utilizadas nos serviços de rotina do laboratório para pesquisas e análises clínicas; Controlar a utilização de materiais e equipamentos para manter o laboratório em condições de uso; Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza dos materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 409- TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e conforme suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar de treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



CARGO: 410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar as áreas e os equipamentos da Prefeitura, do ponto de vista da higiene e da segurança do trabalho, delimitando as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; Indicar os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; Implantar sistemas de proteção contra incêndio e promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos adequados; Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; Manter cadastros e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; Esclarecer os responsáveis por serviços prestados por terceiros para a Prefeitura, quanto à observância de normas de segurança; Elaborar e executar programas de treinamento e capacitação no que concerne à Segurança do Trabalho; Articular-se com órgãos de suprimentos, na especificação de materiais e equipamentos, cuja manipulação, armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a risco de segurança do trabalho; Articular-se com órgão de gestão de materiais para o estabelecimento dos níveis de estoques de material e equipamentos de segurança e acompanhar a distribuição e a manutenção; Articular-se e manter intercâmbio com entidades ligadas aos problemas de Segurança do Trabalho; Propor normas e regulamentos de Segurança do Trabalho; Enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes do trabalho; Elaborar relatórios das atividades de Segurança do Trabalho; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atividades similares/correlatas a sua função ou por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 501 - ARQUITETO URBANISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos urbanísticos, com o intuito de extrair dados e outras informações necessárias ao desenvolvimento do Município; Elaborar projetos paisagísticos, urbanísticos e arquitetônicos de interesse do Município; Realizar estudos e elaborar projetos que tenham por finalidade a preservação do patrimônio histórico do Município; Analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos, emitindo parecer a respeito; Analisar e avaliar projetos de loteamento de acordo com critérios técnicos, bem como fiscalizar sua consecução; Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Orientar e fiscalizar a execução de projetos; Participar da elaboração e da atualização de normas técnicas referentes a projetos urbanísticos particulares e loteamentos; Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município; Elaborar projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; Elaborar projeto arquitetônico de monumento; Coordenar e compatibilizar projeto arquitetônico com projetos complementares; Elaborar relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; Elaborar projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; Elaborar projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; Elaborar projeto de sistema viário urbano; Elaborar relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; Elaborar projeto de arquitetura de interiores; Coordenar e compatibilizar projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares; Elaborar relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; Elaborar projeto de arquitetura paisagística; Elaborar projeto de recuperação paisagística; Coordenar e compatibilizar projetos de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; Elaborar o cadastro do "como construído" (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística; Elaborar projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Coordenar e compatibilizar projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares; Dirigir, conduzir, gerenciar,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL Nº 01/2025

supervisionar e fiscalizar obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; Elaborar inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; Coordenar equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; Elaborar projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano; Elaborar projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação; Elaborar projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Promover a acolhida e a oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários; realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias em situação de averiguação cadastral e fiscalização; atender e encaminhar as famílias para outros serviços; tratar denúncias de irregularidades do programa de transferência de renda do Governo Federal; realizar a vigilância sócio-assistencial em equipe; organizar e conduzir palestras; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; fazer encaminhamentos para a rede sócio-assistencial; atender demanda espontânea; prestar suporte aos conselhos de direitos; atender aos benefícios eventuais de assistência social solicitados; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar de reuniões preparatórias ao planejamento dos serviços, ações, planos e projetos municipais; participar de reuniões sistemáticas de equipe que visem planejar ações mensais a serem desenvolvidas; criar estratégias de resposta às demandas do território; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e dos adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Promover a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Promover o encaminhamento, a discussão e o planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças e dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e manter diálogo com autoridades judiciais e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente acolhido, apontando: (i) possibilidades de reintegração familiar, (ii) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (iii) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediar, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, o processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Elaborar os Planos individuais de Acompanhamento (PIA), trabalhando com a história de vida, os motivos do acolhimento, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para o enfrentamento das violações de direitos; Estimular o contato com escola, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação em espaços de escuta e construção de soluções coletivas, para promover a autonomia e o protagonismo social dos acolhidos; Incentivar a participação ativa na vida pública, buscando desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade e a escolha e a decisão de suas vidas, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e a descoberta de talentos; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações, realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Planejar o trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; Contribuir para o fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social; Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social ou na construção de novas referências; Facilitar o acesso das famílias e dos indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violação de direitos; Prevenir os agravamentos e a institucionalização; Propiciar uma acolhida e escuta qualificada; Promover o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar estudos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL N° 01/2025

sociais; Realizar diagnósticos socioeconômicos; Construir o Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Promover orientação sócio familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais; Realizar atendimento psicossocial; Identificar família extensa ou ampliada; Realizar atendimento aos usuários; Realizar atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei e outros que estejam em situação de violação de direitos; Executar análise diagnóstica; Desenvolver o Plano de Acompanhamento Familiar; Realizar acompanhamento, que pode se dar por sessões individuais ou em grupo; Fazer visitas domiciliares; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 507 - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitar e acompanhar os cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças, dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o Ministério Público, relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / o adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Executar busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, com o objetivo de auxiliar esse público a superar tal situação; Executar busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em que algum membro esteja em situação de trabalho infantil; Exercer outras atribuições definidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 508 - ASSISTENTE SOCIAL – REGULAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e prestar apoio aos pacientes e seus acompanhantes; realizar a avaliação socioeconômica dos pacientes para determinar a elegibilidade para o TFD, identificando as necessidades específicas de cada caso; orientar os pacientes e seus familiares sobre os direitos, deveres e benefícios do programa, além de oferecer suporte emocional e social, preparando-os para as viagens e os possíveis desafios durante o tratamento; coordenar a articulação com outros serviços de saúde e de assistência social, assegurando que os pacientes tenham acesso a todos os recursos disponíveis para um tratamento adequado e humanizado. Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 509 - AUDITOR FISCAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar e verificar empresas, estabelecimentos comerciais e cidadãos para o cumprimento efetivo das leis municipais, licenciamento, entre outras; conduzir inspeções físicas nas instalações de empresas para verificar a contabilização de ativos, como estoques, equipamentos e propriedades; verificar o cumprimento de obrigações fiscais, por empresas, estabelecimentos comerciais e cidadãos, como o pagamento correto de tributos; solicitar informações adicionais e realizar entrevistas com os auditados,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

quando necessário; conduzir análises e cálculos para determinar a exatidão de registros contábeis e a adequação de procedimentos adotados por empresas, estabelecimentos comerciais; emitir relatórios de auditoria, nos quais destacam quaisquer irregularidades encontradas e recomendar as ações corretivas necessárias; lavrar notificações, autos de infração, aplicar sanções previstas em lei. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 510 - CONTADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a classificação e a preparação de registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento; Supervisionar o trabalho do técnico em contabilidade; Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo; Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização; Estudar e promover a atualização do Plano de Contas do Município conforme legislação vigente; Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais; Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros; Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos; Coordenar o registro e o controle do ativo imobilizado; Coordenar a elaboração de cálculos relativos a recolhimentos legais de tributos, para efetivação de pagamentos; Realizar análise contábil e elaborar pareceres; Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documento e movimento contábil; Coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Prefeitura que realizam atividades contábeis e financeiras; Conferir prestações de conta de unidades organizacionais do Município; Realizar empenhos, conferir documentação para pagamentos e outros; Controlar despesas específicas, créditos financeiros descentralizados e outros; Elaborar a Tomada de Contas do Município para o órgão estatal responsável; Elaborar, em conjunto com as secretarias, os instrumentos de gestão anuais e plurianuais; Acompanhar a execução orçamentária; Levantar dados para entidades governamentais que trabalham com estatística na sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 511 - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade e garantir a qualidade do serviço; Proceder ao atendimento de ambulatório, com equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade; Responsabilizar-se pela guarda, pela conservação e pela correta utilização das máquinas e dos equipamentos da área de enfermagem; Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis; Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de enfermagem; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Prestar assistência ao paciente: realizar consultas de enfermagem; Prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves; Realizar procedimentos de maior complexidade; Solicitar exames; Acionar equipe multiprofissional de saúde; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Realizar evolução clínica de pacientes; Coordenar serviços de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; Monitorar processo de trabalho; Aplicar métodos para avaliação de qualidade; Selecionar materiais e equipamentos; Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; Diagnosticar situação; Identificar áreas de risco; Estabelecer prioridades; Elaborar projetos de ação; Avaliar resultados; Implementar ações para promoção da saúde: participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar a participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde



do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar habilidade para negociação; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 512 – ENFERMEIRO – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 513 – ENFERMEIRO REGULADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Analisar e priorizar as demandas de consultas, exames, e procedimentos eletivos com base em critérios clínicos, urgência e necessidade do paciente; avaliar os pedidos médicos, verificar a adequação das solicitações em relação às vagas disponíveis e às necessidades dos pacientes; coordenar o agendamento dos procedimentos; atuar na comunicação com os profissionais de saúde e pacientes, orientando sobre os fluxos e protocolos, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma oportuna e eficaz. Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.

CARGO: 514 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação do Município; Elaborar laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; Praticar os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil; Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Posturas e de Obras, e demais leis municipais relativas à área, bem como leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações; Embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública; Acompanhar e fiscalizar as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; Acompanhar procedimentos licitatórios; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da Prefeitura Municipal ou de terceiros; Promover levantamentos das características de terrenos onde as obras serão executadas; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; Realizar adaptações de projetos de obras públicas em função das dificuldades e necessidades do órgão



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL Nº 01/2025

competente durante a execução do projeto; Elaborar projetos de sinalização; Atuar no plano de combate a enchentes; Participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação e urbanismos, plano diretor e matérias correlatas; Expedir certidões na área e em matérias de sua competência; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 515 – FARMACÊUTICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e coordenar as atividades da farmácia; Garantir o cumprimento da legislação sanitária e das políticas de assistência farmacêutica; Manter atualizado o cadastro de medicamentos e insumos disponíveis; Controlar o estoque, monitorando prazos de validade, condições de armazenamento e prevenção de perdas; Alimentar e utilizar sistemas oficiais para registro e acompanhamento das dispensações; Participar do processo de seleção e programação de medicamentos, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; Acompanhar processos de aquisição, garantindo o uso racional dos recursos públicos; Armazenar medicamentos de acordo com normas de boas práticas, respeitando condições específicas de conservação; Distribuir os medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e manter a logística do componente especializado; Realizar a dispensação responsável de medicamentos da farmácia básica e do componente especializado; Orientar usuários sobre uso correto, posologia, possíveis efeitos adversos, interações e condições de conservação; Promover a adesão ao tratamento, especialmente em doenças crônicas e condições de alta complexidade; Fornecer informações claras e adequadas para o paciente e/ou cuidador; Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários em uso de medicamentos de uso contínuo e alto custo; Identificar, prevenir e resolver problemas relacionados a medicamentos; Trabalhar de forma articulada com equipes da Atenção Básica e da Atenção Especializada, participando de discussões clínicas quando necessário; Encaminhar casos específicos para outros níveis de atenção ou especialistas, quando pertinente; Desenvolver ações educativas para usuários, cuidadores e comunidade; Promover campanhas de conscientização sobre automedicação, descarte correto de medicamentos e adesão terapêutica; Oferecer suporte técnico e educativo para os profissionais da rede municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos sobre consumo, estoque e indicadores da assistência farmacêutica; Prestar contas aos órgãos de controle e instâncias de gestão do SUS; Garantir o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF); Manter a regularidade sanitária da farmácia junto à vigilância sanitária (alvarás, responsabilidade técnica, etc.); Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação, na implementação e na avaliação das políticas de assistência farmacêutica; Participar de reuniões de planejamento e de comissões (como Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Licitação e afins); Atuar de forma integrada com programas de saúde municipais; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 516 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar análise clínica em geral, tais como: exame hematológico, exame parasitológico, exame de bioquímica, exame de hemostasia, exame de urina, exame de sorologia, exame de provas de atividade reumática e demais exames de laboratório; Gerenciar e administrar o laboratório municipal, conservando-o higienicamente limpo, sob a fiscalização dos poderes públicos; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar coleta de materiais em geral destinada à análise no laboratório; Examinar a análise, efetuando as leituras técnicas; conferindo, digitando e assinando os resultados, para posterior entrega aos interessados; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área de especialização; Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondentes à sua especialidade; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Planejar e executar programas de treinamento dos recursos humanos da área de saúde; Assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; Prestar



orientações necessárias ao paciente em relação às fases do exame clínico laboratorial; Manter os reagentes e insumos utilizados na realização dos exames em condições adequadas de conservação e validade conforme o fabricante; Garantir que o laboratório e/ou Posto de Coleta tenham boas condições de higiene e segurança; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; Realizar outras atividades correlatas a sua função.

CARGO: 517 – FISCAL SANITÁRIO – NÍVEL SUPERIOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de fiscalização e inspeção sanitária em estabelecimentos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, com ênfase nas áreas de competência farmacêutica; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente, especialmente quanto às: a) Boas Práticas de Armazenamento, Manipulação, Produção e Distribuição de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e produtos para saúde; b) condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos farmacêuticos e afins; Iinspecionar, entre outros: a) farmácias e drogarias; b) distribuidoras de medicamentos e produtos para saúde; c) laboratórios de análises clínicas e de controle de qualidade; d) indústrias farmacêuticas; e) óticas e demais estabelecimentos sob controle sanitário; Realizar coleta de amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária para análise laboratorial, observando protocolos técnicos; Elaborar e lavrar: a) relatórios técnicos; b) autos de infração; c) notificações; d) termos de interdição ou apreensão de produtos; Instaurar e instruir processos administrativos sanitários, propondo medidas corretivas e sancionatórias cabíveis; Executar ações de: a) farmacovigilância; b) cosmetovigilância; c) tecnovigilância; d) hemovigilância; e) outras vigilâncias correlatas; Emitir pareceres técnicos relacionados a registro, renovação, alteração ou cancelamento de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária; Promover ações educativas e de orientação, voltadas a: a) uso racional de medicamentos; b) prevenção de riscos à saúde; c) cumprimento de normas sanitárias por responsáveis técnicos e proprietários de estabelecimentos; Planejar, coordenar e avaliar programas, projetos e atividades de vigilância sanitária no âmbito municipal; Participar de operações conjuntas com outros órgãos de fiscalização e saúde pública; Manter atualizados registros, sistemas e bancos de dados relativos às ações de fiscalização; Executar outras atividades afins ou compatíveis com a natureza do cargo e previstas na legislação vigente.

CARGO: 518 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças; Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto; Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; Prestar assistência fisioterápica aos pacientes em ambiente hospitalar e em pacientes acamados no domicílio, quando solicitado; Zelar pela guarda e pela conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas; Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Seguir normas e rotinas existentes no órgão; Programar, orientar e executar a prestação do serviço de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

fisioterapia, efetuando estudo de caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de pacientes; Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente; Exercitar a reabilitação física de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 519 - JORNALISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apurar, investigar e apresentar informações de interesse público em forma de notícias, reportagens, artigos ou entrevistas; Criar, redigir e editar conteúdos que posteriormente serão divulgados nos meios de comunicação oficiais do Município; Atualizar as plataformas digitais oficiais do Município; Desenvolver peças publicitárias para os mais diversos meios de comunicação tais como rádio, site, plataformas digitais, jornais, revistas, folhetos impressos ou online; Informar de maneira clara e objetiva, a fim de atingir o público alvo; Atuar de forma ética, profissional e transparente, conforme os preceitos da Administração Pública; Observar direitos autorais e direito de imagem em suas publicações; Atender as exigências da Lei da Transparência, da Lei da Propriedade Industrial, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de promover uma comunicação baseada na legalidade exigida pela Administração Pública; Atuar em eventos municipais dando o suporte necessário compatível a sua área de atuação; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 520 – MÉDICO – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 521 – MÉDICO REGULADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; definir a distribuição de cotas; Monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; Autorizar ou não a realização do procedimento; Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento do paciente; Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais; Orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

CARGO: 522 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e supervisionar estabelecimentos que criem e comercializem animais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais, de acordo com legislação vigente; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer a veterinária preventiva e curativa da população de cães e gatos em situação de abandono ou de vulnerabilidade no território municipal; Dar assistência médica, clínica e cirúrgica a animais domésticos e silvestres; Promover e participar de campanhas de vacinação visando a erradicação de doenças animais; Apoiar as equipes de fiscalização e fiscalizar o cumprimento das normas de caráter obrigatório da política sanitária animal, emitindo notificações, embargando atividades, apreendendo mercadorias e animais; Assumir a responsabilidade técnica pelo canil municipal e pelo centro de controle de zoonoses do município, bem como, de todas as atividades da Secretaria de Meio Ambiente voltadas ao manejo de cães e gatos, fazendo aplicar todos os parâmetros exigidos em legislação vigente; Participar ativamente das campanhas a serem desenvolvidas no município relativas ao manejo de animais domésticos, tais como: campanhas de vacinação, campanhas de castração, campanhas de adoção, campanhas de identificação de animais, dentre outras; Atuar nos cuidados clínicos dos animais acolhidos no canil municipal, dos animais de rua, dos comunitários e dos animais de proprietários em vulnerabilidade sócio econômica, realizando procedimentos necessários para garantir o bem estar daqueles animais; Realizar exames clínicos e de testagem em animais de rua ou que estejam sob guarda ou cuidado do município; Executar ações, atividades e estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública; Participar ativamente e manter constante monitoramento dos programas nacionais de vigilância e controle de zoonoses do Ministério da Saúde; Desenvolver e executar de forma sistemática, medidas que visem identificar, oportuna e precocemente, o risco real e iminente de introdução ou a introdução / reintrodução de zoonoses de relevância regional ou local, zoonoses emergentes e reemergentes; Implantar ações de prevenção de zoonoses por meio de atividades e estratégias de educação em saúde, manejo ambiental e vacinação animal; Realizar cirurgias e procedimentos médicos necessários em animais que se encontrem em situação de rua ou abandono, animais comunitários, animais pertencentes a famílias em vulnerabilidade sócio econômica e nos animais sob guarda do município no canil municipal; Realizar cirurgias de castração de animais, em atendimento ao programa municipal de manejo populacional de cães e gatos e por demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades referentes ao controle de zoonoses, às campanhas de vacinação, à introdução de informações nos programas governamentais voltados aos cuidados animais; Participar ativamente dos programas municipais de identificação de cães e gatos, realizando a microchipagem dos animais e seu cadastramento em planilha ou sistema apropriado para esse fim, mantendo o cadastro sempre atualizado; Realizar triagem para identificação de doenças e necessidades dos animais que precisam ser acolhidos no canil municipal, realizando exames clínicos e laboratoriais, vermiculização, vacinação e demais procedimentos que garantam a qualidade de vida destes e dos demais animais que já se encontrem no canil municipal; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Zoonoses, da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionados ao cargo de Médico(a) Veterinário(a); Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 523 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ou programas de nutrição nos campos da educação, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos alunos; Examinar o estado de nutrição dos usuários, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação para aconselhar e instruir professores e auxiliares de serviços gerais; Planejar cardápios e dietas especiais; Estudar meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG

- EDITAL N° 01/2025

Exercer as funções típicas da especialidade de Nutricionista desenvolvendo programas de treinamento pessoal; Ministrar cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de sua área de atuação; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Executar outras tarefas correlatas, tais como: preparação das listas de merendas e kits alimentação e organização para entregar aos alunos; visitas às escolas e pesagem dos alunos; capacitações das auxiliares de serviços gerais responsáveis pelo preparo da alimentação nas escolas; Educação Nutricional; Checklist das unidades escolares; Apresentação de vídeos educativos sobre alimentação; Controle de estoque (recebimento, contagem, checagem de validade) e organização em geral; Recebimento e conferência dos itens da Agricultura Familiar; Levantamento de itens para a licitação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 524 – ODONTÓLOGO - ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco; Elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 525 – ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; Coordenar, junto aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; Participar da análise qualitativa



e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional; Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional; Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: 526 - PEDAGOGO - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar projetos sociais, no acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, e na promoção da inclusão e do empoderamento de grupos sociais através da educação não formal; Desenvolver e executar projetos que visam a inclusão social, a promoção da cidadania e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais em diferentes grupos, como crianças, jovens, mulheres e idosos; Atuar no acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte, orientação e encaminhamento para serviços assistenciais, como o PAIF e o PAEFI, além de realizar visitas domiciliares e sensibilização; Promover atividades que visam fortalecer vínculos familiares e comunitários, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Atuar como mediador entre os indivíduos e os recursos educacionais e sociais disponíveis, buscando garantir o acesso à informação e aos serviços necessários; Adaptar metodologias de ensino e aprendizagem para atender às necessidades específicas de cada grupo, considerando suas características e contextos; Promover a capacitação de profissionais e a formação continuada de equipes, buscando aprimorar o trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Atuar em equipes interdisciplinares, colaborando com outros profissionais da área social, como assistentes sociais, psicólogos, etc., para garantir um atendimento mais abrangente e eficaz.; Realizar atividades com grupos específicos, como pessoas com deficiência, idosos, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros, buscando atender a suas necessidades e promover sua inclusão; Promover a educação para a cidadania, conscientizando os indivíduos sobre seus direitos e deveres, e incentivando sua participação ativa na sociedade; Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CARGO: 527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas e pela recuperação de estudante com defasagem de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; cumprir com o calendário escolar; cumprir com a carga horária prevista em lei; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Trabalhar temas voltados para a diversidade racial e aos Temas Transversais; acompanhar e avaliar sistematicamente seus estudantes durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades extraclasse e complementares ao processo da sua formação profissional; inserir a frequência diária dos estudantes, semanalmente no Diário Escolar, em conformidade com as normas e as orientações da Secretaria de Municipal de Educação; inserir os conteúdos lecionados nas aulas, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das atividades de cada bimestre; informar no Diário Escolar os procedimentos de avaliação, oportunidades de aprendizagem, o aproveitamento alcançado pelos estudantes em cada bimestre; inserir o resultado final das avaliações, conforme orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do calendário escolar; assegurar o atendimento educacional, conforme orientação específica; dar assistência pedagógica ao



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado; construir, em conjunto com os demais profissionais, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante da Educação Especial, registrando seu desenvolvimento e sua aprendizagem, garantindo os recursos de acessibilidade necessários a cada estudante; exercer outras atribuições integrantes do Projeto Político Pedagógico da escola, previstas em legislação específica.

CARGO: 528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer sua função de docente nas escolas municipais de Ensino Fundamental I; desenvolver atividades recreativas atrativas; incentivar o trabalho em grupo através de atividades esportivas, com objetivo de despertar e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver recreação, atividades físicas e estimulação precoce; trabalhar com grupos de alunos, principalmente em atividades esportivas dentro das escolas; desenvolver Projetos de Esportes; participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica das Escolas que serão determinadas por região pela SME/Serro; desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades extraclasse e complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e do regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, bem como no Regimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação/Serro.

CARGO: 529 – PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e no tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; Realizar anamnese e trabalho de orientação aos pais e/ou responsáveis através de dinâmicas de grupo; Realizar atendimento e trabalho de orientação aos servidores municipais de forma individual ou através de dinâmicas de grupo; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGO: 530 – PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Promover acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Promover capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Promover encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias; Organizar as informações de crianças e adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário



individual; Elaborar, encaminhar e manter diálogo com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de crianças e adolescentes acolhidos apontando: (i) possibilidades de reintegração familiar; (ii) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (iii) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educadora; Mediar, em parceria com o cuidador/educadora, o processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Elaborar os Planos Individuais de Acompanhamento (PIA), trabalhando com a história de vida, os motivos do acolhimento, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para o enfrentamento das violações de direitos; Estimular o contato com escola, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação em espaços de escuta e construção de soluções coletivas, para promover a autonomia e o protagonismo social dos acolhidos; Incentivar a participação ativa na vida pública, buscando desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade e a escolha e decisão de suas vidas, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e a descoberta de talentos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 531 – PSICÓLOGO CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 532 – PSICÓLOGO CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social; Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências; Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violação de direitos; Prevenir os agravamentos e a institucionalização; Propiciar acolhida e escuta qualificadas; Promover o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar estudos sociais; Realizar diagnósticos socioeconômicos; Construir o Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Promover orientação sócio familiar e encaminhamento para a rede de serviços locais; Promover atendimento psicossocial; Identificar família extensa ou ampliada; Atender aos usuários; Atender e acompanhar crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei e outros que estejam em situação de violação de direitos; Promover análise diagnóstica; Desenvolver o Plano de Acompanhamento Familiar; Promover



acompanhamento, que pode se dar por sessões individuais ou em grupo; Realizar visitas domiciliares; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 533 – PSICÓLOGO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Participar de articulações intersetoriais em função do desenvolvimento do potencial máximo de aprendizagem dos alunos, elaborando encaminhamentos e discutindo estratégias de intervenções apropriadas sobre os transtornos de aprendizagem, transtornos emocionais e comportamentais, inclusão de alunos com necessidades especiais e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Auxiliar a equipe pedagógica no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral; Oferecer orientação e suporte às famílias dos alunos, ajudando-os a lidar com questões relacionadas ao desenvolvimento e a educação dos filhos; Propor e desenvolver atividades coletivas para os profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais. Atuar conjuntamente com o Assistente Social na promoção de ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando a rede de proteção da criança e do adolescente, quando necessário; Atuar conjuntamente com o Assistente Social nas questões psicosociais que impactam o processo de ensino e aprendizagem, além de elaborar e desenvolver programas e projetos de prevenção ao bullying, violência escolar, uso de substâncias, saúde mental entre outras questões que afetam o ambiente escolar; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 534 – PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.



CARGO: 535 – PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço; Promover acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Promover capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças e dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e dialogar com a autoridade judiciária e Ministério Público acerca dos relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / o adolescente para o desligamento, em parceria com o cuidador/educador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Promover busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, com o objetivo de auxiliar esse público a superar tal situação; Promover busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em que algum membro está em situação de trabalho infantil; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 536 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o planejamento e a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e na utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica referente às avaliações interna e externa; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação interna e externa, da análise de seus resultados e propor ações de intervenção pedagógica; acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Intervenção Pedagógica com a participação da comunidade escolar; identificar as manifestações culturais características da comunidade onde a escola está inserida e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; orientar o trabalho docente, colaborando na elaboração de instrumentos de avaliação e sua aplicação, fazendo o estudo e o registro dos resultados; rever, sempre que necessário, a Proposta Pedagógica da Escola; Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar suas necessidades; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; manter intercâmbio com instituições educacionais ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem; Realizar a orientação dos estudantes, articulando o envolvimento da família no processo educativo; identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos estudantes; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; analisar com a família os resultados do aproveitamento do estudante, orientando, se necessário, para obtenção de melhores resultados; oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; coordenar o processo e a escolha dos representantes de turma e proceder seu acompanhamento; exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas,



conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional em formação continuada; participar da elaboração do calendário escolar; coordenar e participar das atividades do Conselho de Classe; exercer atividades de apoio à docência; exercer outras atividades integrantes do Projeto Político Pedagógico da escola, previstas na legislação pertinente e neste regimento escolar; conhecer os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação implementados na escola e acompanhar sua execução; monitorar o controle de frequência diária dos estudantes e o aproveitamento através do Diário Escolar, realizando as atividades previstas na legislação vigente; acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas turmas, quanto à adoção de estratégias para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; acompanhar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos estudantes público alvo da Educação Especial, conforme orientações e diretrizes pedagógicas; realizar outras atividades que, por sua natureza, recaiam no âmbito de sua competência; executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior; garantindo que o ambiente escolar seja seguro e acolhedor para todos.

CARGO: 537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual, Familiar, Grupo; Participação, em conjunto com a equipe técnica de Estudos de caso, Intervenções, Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar, Encaminhamentos, Promoção de escuta qualificada; Fornecer suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; Elaborar e acompanhar peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuar interdisciplinarmente, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; Notificar situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; Prestar depoimento em audiências, como testemunha de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes; Promover interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Buscar, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar como referência para os orientadores sociais, auxiliando no planejamento e na execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; Participar do planejamento das ações, garantindo que sejam alinhadas com as diretrizes técnicas e operacionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Trabalhar para fortalecer os laços familiares e comunitários, ampliando as possibilidades de convivência e reduzindo situações de vulnerabilidade; Desenvolver as potencialidades e capacidades individuais dos usuários, incentivando a autonomia e o protagonismo; Acompanhar e avaliar as ações realizadas, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado e identificar novas necessidades; Colaborar com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outras redes de serviços para o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários; Organizar e desenvolver atividades artístico-culturais, desportivas, esportivas e lúdicas para promover a convivência e a ressignificação de experiências; Realizar a escuta qualificada das demandas e necessidades dos usuários, oferecendo informações sobre os serviços e estabelecendo um vínculo de confiança; Atuar como referência para os orientadores sociais; Participar do planejamento e da execução das atividades; Assegurar o princípio da matricialidade sociofamiliar; Realizar o acompanhamento dos grupos e avaliar as ações, promovendo a autonomia dos usuários, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e ampliando o universo cultural dos participantes; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

CARGO: 539 - TURISMÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atribuir, organizar, coordenar e supervisar os projetos turísticos, a fim de desenvolver o turismo na cidade e região; Desenvolver projetos de expansão turística na cidade; Organizar eventos, convenções, promoções e shows objetivando o desenvolvimento turístico; Organizar e executar campanhas publicitárias a fim de divulgar eventos e realizações; Promover estudos na sua área de atuação, incorporando novas ideias à prática diária de suas funções; Preparar estudos estatísticos na sua área de atuação (estimativa de público que atende aos eventos e promoções) para fins de estudos futuros; Promover e fiscalizar serviços turísticos; Participar de reuniões com seus superiores para prestar informações sobre seus projetos; Participar de convenções turísticas em outras cidades e estados, compartilhando e obtendo informações; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas compatíveis; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: 601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Coletar, consolidar e analisar dados de doenças e agravos de notificação compulsória (dengue, COVID-19, tuberculose, ISTs, etc.); Elaborar boletins epidemiológicos e relatórios para gestores e órgãos de controle; Identificar padrões, surtos e mudanças no perfil epidemiológico da população; Investigar casos e surtos de doenças transmissíveis (visita domiciliar, entrevista, coleta de amostras); Notificar e alimentar sistemas como SINAN, SIVEP-Gripe, GAL, SISAGUA; Implementar medidas de controle imediato em situações de risco; Planejar campanhas de vacinação junto ao PNI e supervisionar sua execução; Articular ações de bloqueio vacinal e controle vetorial com Vigilância Ambiental e Atenção Primária; Apoiar programas de rastreamento e prevenção de doenças crônicas e agravos não transmissíveis; Treinar equipes da APS, agentes de endemias e outros profissionais para correta notificação e manejo de doenças; Desenvolver e implementar atividades de educação em saúde para a comunidade; Participar de comitês e conselhos de saúde, contribuindo para decisões técnicas; Trabalhar integrado com vigilância sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e rede assistencial; Manter comunicação com secretarias estaduais e o Ministério da Saúde para alinhamento de protocolos; Apoiar o planejamento municipal com base em dados epidemiológicos; Elaborar planos de contingência para epidemias; Participar do planejamento anual da Vigilância em Saúde; Monitorar indicadores e metas dos programas de governo; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 602 - MÉDICO GERIATRA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas médicas em idosos; Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças típicas da velhice; Estudar as doenças da velhice, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Apoiar as equipes de saúde da família no que tange à conduta frente às condições da velhice; Proceder ao registro dos atendimentos de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar ações correlatas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.

CARGO: 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Colaborar com os programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral, visando a



promoção, a prevenção e a recuperação da saúde; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Ginecologia/Obstetrícia quando solicitado; Realizar procedimentos de cirurgias ginecológicas e obstétricas; Encaminhar pacientes graves para o Hospital de referência; Praticar intervenções cirúrgicas de pequeno porte de acordo com sua especialidade; Preencher corretamente as internações de pacientes internos, colocando admissão, evolução, alta e sumário de alta; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal); Desempenhar grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.